

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**  
**DISPENSA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROAD Nº 166/24**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)**

**1.1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos periféricos para reativação do terceiro consultório odontológico na Coordenadoria de Saúde do TRT 5a Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

**1.3. QUANTITATIVO:**

**1.3.1.** Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Filtro de altíssima eficiência (High Efficiency Particulate Air, ou HEPA na sigla em Inglês), retendo até 99,995% de partículas de 0,3 µm (micrômetros), conforme NBR ISO 14644: equipamento portátil (móvel), com rodas para movimentação e instalação plug & play, apresentando a função de recirculação do ar do ambiente garantindo que a cada passagem de ar pelos filtros, o volume total de ar tenha menos partículas potencialmente danosas dentro do ambiente de trabalho. Vazão de ar mínima de 300 m3/h. Nível máximo de ruído 60 dBa. Tensão 127V. Marca/Modelo UDL 500 PR Linter ou equivalente técnico.	224435	Unidade	01
2	Chave torque para caneta ultrassom autoclavável, modelo universal compatível com diversos aparelhos (Dabi, Gnatus...).	420060	Unidade	06
3	Ponta metálica, autoclavável, para seringa tríplice, modelo universal compatível com diversos equipamentos das marcas Dabi Atlante, Gnatus ou equivalentes	478534	Unidade	12
4	Mochos ergonômicos em sela, com ajuste de altura e inclinação, assento bipartido com três camadas de espuma, base em alumínio polido e pistão cromado. Modelo Move Meraki, Chin Salli ou equivalente técnico.	427767	Unidade	03
5	Compressor de ar odontológico, capacidade 40 litros.	413209	Unidade	01

	Características: Manômetro para pressão do reservatório; Manômetro para pressão de saída; Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; Registro para controle da vazão; Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Nível de ruído máximo: 65 dB. Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Tensão 127v. Marcas Dabi Atlante, Gnatus ou equivalente			
6	Autoclave odontológica, Bivolt, volume entre 20 a 22 litros. Especificação: autoclave de alumínio e aço inox, sem risco de oxidação, câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro e válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança, sensor de aquecimento que desliga a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado e painel de comando que indica abertura da porta e funcionamento da resistência. Modelo Vitalle Class/Cristófoli, Gnatus ou equivalente técnico.	435568	Unidade	03

#### 1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

No presente caso, embora o valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se, com base no art. 49, III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por não aplicar a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposto no inciso I, art. 48 da referida Lei Complementar.

Verifica-se não ser adequado para a administração pública aplicar a exclusividade às ME/EPP, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade, garantir o atendimento às especificações dos itens e obter a proposta mais vantajosa.

Trata-se de um processo de contratação com 6 itens que envolvem a necessidade de consultar empresas de diversos ramos de atividade. Como é possível constatar no doc. 9 deste PROAD, foram consultados dezenas de potenciais fornecedores e, ainda assim, apenas 8 empresas enviaram cotação, sendo que a maioria das propostas só orçou 1 ou 2 itens cada. Mesmo ampliando a competitividade, ainda houve itens com menos de 3 cotações. Isso, por si só, já comprova a importância de não restringir a participação às ME/EPP.

De todo modo, importa destacar que a presente contratação não desampara as ME/EPP, visto que boa parte dos fornecedores consultados se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive alguns dos que apresentaram o menor preço para determinados itens.

Por fim, faz-se necessário sopesar princípios pertinentes à contratação como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, prezando pela proposta mais vantajosa para a administração.

### **1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será da publicação no PNCP até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

### **1.6. NATUREZA**

Comum

Especial

Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

### **1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

ETP elaborado?

Sim

Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a faculdade prevista no art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim no art. 72, I da lei 14.133/2021, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento pode ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

### **1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém dispomos, no item abaixo, de justificativa para apreciação e autorização da autoridade competente, a partir da possibilidade de inclusão na programação e havendo disponibilidade orçamentária para a aquisição dos itens pretendidos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)**

A Coordenadoria de Saúde dispõe de três consultórios odontológicos, contudo, apenas dois consultórios estão em funcionamento para atender a demanda de consultas aos servidores, magistrados e seus dependentes. Na retomada dos atendimentos odontológicos (interrompidos em decorrência da pandemia de COVID-19), não foi possível retomar o pleno funcionamento de todos os consultórios existentes, tendo em vista que havia necessidade de readequação do espaço físico dos consultórios para atender as normas de biossegurança. A aquisição dos equipamentos relacionados é essencial para viabilizar a dinamização da oferta de consultas em 2024. Assim, a partir de fevereiro/2024, haverá utilização plena dos 03 consultórios existentes e da mão de obra de dentistas atualmente disponível no quadro da Coordenadoria de Saúde para atendimento odontológico. Em 2023, foi aberto um Proad (3893/23) para aquisição de todos os

equipamentos necessários para abertura do 3º consultório, mas alguns equipamentos solicitados não foram adquiridos, por diversas razões inerentes ao processo de compras. Portanto, solicitamos a aquisição dos equipamentos relacionados no tópico 1.3.

### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

Trata-se de compras cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)**

A descrição da solução como um todo abrange a aquisição por itens com entrega imediata de equipamentos periféricos para utilização nos consultórios odontológicos nas dependências do TRT da 5ª região, conforme especificados neste Termo de Referência, em parcela única.

**4.1.** Etapas da execução do objeto: Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os produtos, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesta/contesta na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, o material é incorporado ao acervo do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos da instituição.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)**

#### **5.1. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

Não identificamos impactos ambientais ou de sustentabilidade no presente processo.

Devem ser atendidos os requisitos indicados no Guia de Sustentabilidade aprovado pelo CSJT, mediante Resolução 310/2021, no que couber.

#### **5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c, ou d, da Lei nº 14.133/2021).**

As marcas indicadas nas descrições dos itens objetivam apenas propiciar melhor compreensão do objeto, servindo tão somente como referência.

**5.3. SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)**

#### **6.1 PRAZOS E CONDIÇÕES**

### **6.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**6.1.1.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.1.1.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA** (Artigo 40, § 1º, Inciso II): Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Ed. Min. Coqueijo Costa, Serviço Médico, Salvador- BA, das 8:00 às 14hs

**6.1.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 15 dias consecutivos, contados da notificação para este fim.

**6.1.4. GARANTIA DOS BENS** (Artigo 40, § 1º, Inciso III): 90 (noventa) dias de garantia legal. Além disso, será observado o prazo de garantia de acordo com o fabricante. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

### **6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**6.2.1** A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico da Coordenadoria de Saúde

**6.2.2** A contratada poderá entrar em contato para dirimir quaisquer dúvidas nos telefones (71) 3319-7620 / 3319-7114 e pelo e-mail [trt\\_ssaude@trt5.jus.br](mailto:trt_ssaude@trt5.jus.br)

### **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Em conformidade com o art. 140, I da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

**6.3.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.2.** Definitivamente, no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

**6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

**7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.** A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Coordenadoria de Saúde, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

**7.3.** A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Coordenadoria de Saúde, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

**7.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)**

**8.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

**8.2.** A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:  
[https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN\\_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing))

**8.3.** Após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

**8.4.** O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

**8.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**8.7.** O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.8.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.10.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**8.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.13.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

**8.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.16.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

## **9. REAJUSTE**

Não haverá reajustamento do preço contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**10.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### **10.3. Exigências de habilitação**

**10.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**10.3.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**10.3.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10.4. Habilitação jurídica (de acordo com a natureza jurídica do interessado)**

**10.4.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.4.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**10.5.2.** Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.5.4.** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.5.5.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.6.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.7.** Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.5.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)**

11.1. Objetivando definir a estimativa de valor da contratação, a Divisão de Registro e Preparo de Aquisições e a unidade demandante procederam a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mails encaminhados no período de 30/01/2024 a 21/03/2024, conforme documentos anexados.

11.3. Considerando a quantidade de itens e o tamanho da planilha comparativa de preços, os valores constantes das propostas juntadas encontram-se nos doc. 10 e doc. 11 deste PROAD.

#### 11.4. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA PESQUISA

Trata-se de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa e por meio de solicitação formal de cotação aos potenciais fornecedores, conforme autoriza o art. 7º, §4º e §5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Para escolha dos potenciais fornecedores, utilizou-se a lista das empresas que foram consultadas no processo anterior (PROAD 3893/2023). Foram realizadas também pesquisas na internet com intuito de encontrar empresas do ramo que pudessem atender a esta demanda. Por fim, procurou-se ainda por empresas que participaram de licitações de outros órgãos com objeto semelhante.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1. Gestão/Unidade: TRT5 UG Nº 080007

12.1.2. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia).

12.1.3. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12.1.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a permissão do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela nota de empenho de despesa com obrigações contratuais do presente Termo de Referência.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

**14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**14.4.** Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

**14.5.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

**15.1.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

**15.2.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

**15.3.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

**15.4.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**15.5.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**15.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **16. MULTAS**

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do contrato.

16.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia sobre o valor do objeto em atraso, limitada a 20 (vinte) dias.

16.3. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato. Será considerada inexecução total do contrato quando ocorrer atraso injustificado por período superior a 20 (vinte) dias. Será caracterizado o descumprimento total da obrigação e suscitará a rescisão contratual, além da multa aplicável à hipótese.

Salvador, 25 de março de 2024

*Assinado eletronicamente*

XXXXX

Augusto Manoel de Carvalho Farias

Coordenadoria de Saúde

Integrante Requisitante

**Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.**